CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Capa do Processo: PRO-1364/2026

Requerente

Alexandre Aleluia

Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 08/07/2026

Tipo: Processo Administrativo

Assunto: Outro

Solicitação de verbas compensatórias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

TERMO DE ABERTURA

À Controladoria,

Encaminhamos o processo de pagamento referente à prestação de contas dos gastos relativos à utilização da Verba Compensatória durante o mês de Junho de 2026.

A documentação correspondente **segue anexa**, nos termos da Lei 9.828/2025 e alterações.

Dados bancários:

Instituição Bancária:	033 (Santander)
CPF Vereador:	831.635.735-68
Agência:	4682
Nº Conta:	10818583

Salvador, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

RESUMO DAS DESPESAS PAGAS

SOLICITAÇÃO REEMBOLSO - VERBA COMPENSATÓRIA

DETALHAMENTO DA DESPESA	VALOR PAGO
VII - serviços de filmagens e fotografias;	R$ 7.000,00
IX - Contratação, devidamente justificada, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa física ou jurídica, inclusive contábil e jurídica, necessárias e imprescindíveis ao apoio da atividade parlamentar e destinadas a projetos específicos;	R$ 15.000,00
X - Edição de jornais, livros, revistas, periódicos e impressos gráficos para divulgação da atividade parlamentar e serviços de distribuição e logística do material produzido;	R$ 5.000,00
XII - contratação de serviços e profissionais de mídia impressa, digital, de rádio, de televisão e/ou de redes sociais, para fins da divulgação da atividade parlamentar;	R$ 7.000,00
XV - locação de veículo terrestre automotor	R$ 5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS >>	**R$ 39.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTROLADORIA
AUDITORIA DE CONTROLE

Salvador, 07 de julho de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
Auditoria n°: 04.07.07.2026
Competência n°: 06/2026
Vereador: Alexandre Aleluia Dantas da Costa
Objeto: Verba a ser reembolsada na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Senhor Presidente,

Considerando a Lei Municipal nº 9.828/2025, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 9.830/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que altera a Lei nº 9.828/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 9.922/2025, de 30 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.828/2025;

Considerando o Ato nº 009/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicado pela Câmara Municipal de Salvador – BA;

Considerando a Resolução nº 1120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências;

Considerando as atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Salvador – BA;

Considerando a Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.;

Considerando a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados;

Após conhecimento e análise técnica do processo de Verba Compensatória encaminhado pelo Vereador em epígrafe, cujo o processo enquadra-se com as normas da Lei nº 9.828/25, contendo: Notas Fiscais emitidas durante o mês a ser compensado; Relatórios de Atividade dos serviços fornecidos; Recibos de Pagamento dos serviços prestados e demais documentos que compõem o processo em tela foi possível avaliar que a Verba Compensatória solicitada tem enquadramento com o disposto pela legislação e é devida.

Gláucio Chaves
Controlador

Considerando a justificativa e instrução processual, AUTORIZO a realização do pagamento no *quantum* a ser compensado.

Carlos Muniz
Presidente/CMS

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 08-07-2026 10:50:50.200 BRT

Subscrevo o documento -
GLAUCIO SILVA CHAVES
806.370.355-34

Data: 07-07-2026 18:28:14.419 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.